



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.805-0

DATA: 28/07/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 565/2026

APROVADO EM 27/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO LOBO AVENIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados e garantir espaço físico para o Laboratório de Informática.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, n.º 2228, Bairro dos Estados, município de Guarapuava, mantido pela S.A. Simon e CIA LTDA-ME.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.805-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Registra-se que, conforme consulta no E-Protocolo Digital, o presente protocolado instaurado em 28/07/2023, tramitou inicialmente a este CEE/PR no dia 22/06/2026.

Conforme consulta à Vida Legal do Estabelecimento (VLE), por meio do Ato Administrativo n.º 01/2026, de 27/04/2026 as atividades escolares do curso do Ensino Médio foram cessadas temporariamente pelo prazo de dois anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2027.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar, do qual destacamos:

[...]

Laboratório de Informática

O laboratório de informática é móvel com 15 notebooks, que são levados em sala de aula quando os professores necessitam.

Cabe destacar que constam, no protocolado, Certidões Positivas. Entretanto, às fls. 182 a 188, mov. 30, verifica-se o Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF). Posteriormente, às fls. 271, mov. 48, foi apresentada Declaração informando que o patrimônio dos sócios é superior ao montante das dívidas.

Ainda, às fls. 273, mov. 50, consta o Parecer n.º 1120/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, do qual se destaca a seguinte informação:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.805-0

[...]

Pela análise do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreveu sobre a comprovação da regularidade e capacidade jurídica da entidade mantenedora, a condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se que foi apontada pelo NRE, **que o mantenedor apresentou certidões positivas, entretanto o mesmo apresentou declaração do contador às fls. 271, afirmando que os débitos existentes não ultrapassam o valor dos bens declarados pelos sócios na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – Ano-Base 2025.** (grifos nossos)

[...]

A Licença Sanitária está vigente até 06/10/2026 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros até 28/10/2026.

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Lobo Avenida – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, mantido pela S.A. Simon e CIA LTDA-ME, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 5628/2018, de 29/11/2018 De: 31/01/2019 a 31/01/2024	Prazo: 10 anos De: 01/02/2024 a 31/01/2034

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados;

b) garantir espaço físico para o Laboratório de Informática.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.819.805-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de julho de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício